



PREFEITURA DE

Jaguaruana

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2026, DE 02 DE OUTUBRO 2026.

**DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
EM RAZÃO DAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2026 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS ETC.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARUANA**, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ELIAS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e etc, e ainda:

CONSIDERANDO que no dia 04 de outubro de 2026 será realizado o primeiro turno das Eleições Gerais de 2026, para a escolha dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador, Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual;

CONSIDERANDO que, na hipótese de realização de segundo turno, este ocorrerá no dia 25 de outubro de 2026, para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República e Governador e Vice-Governador;

CONSIDERANDO que diversos prédios públicos municipais serão utilizados pela Justiça Eleitoral para a instalação de seções eleitorais, bem como que parcela significativa dos servidores públicos municipais foi convocada para atuar como mesários, colaboradores ou auxiliares nos trabalhos eleitorais

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar as condições adequadas para a organização, instalação e funcionamento das seções eleitorais, bem como para a participação dos servidores municipais convocados pela Justiça Eleitoral

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa e o interesse público em conferir ampla publicidade às alterações excepcionais do expediente das repartições públicas municipais, possibilitando o adequado planejamento dos serviços e o cumprimento das formalidades necessárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** no expediente do dia 05 de outubro de 2026 (segunda-feira), em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Na hipótese de realização de segundo turno das Eleições Gerais de 2026, fica igualmente estabelecido **PONTO FACULTATIVO** no expediente do dia 26 de outubro de 2026 (segunda-feira), em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA DE

Jaguaruana

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições e aos serviços públicos municipais que, por sua natureza, exerçam atividades essenciais ou de interesse público, cujo funcionamento seja indispensável e de caráter ininterrupto, devendo ser assegurada a continuidade dos serviços.

Art. 4º Os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, especialmente quanto à organização das escalas de trabalho dos serviços essenciais e à preservação dos serviços de atendimento indispensáveis à população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE JAGUARUANA-CE, em 02 de Outubro de 2026.

JOSE ELIAS DE

OLIVEIRA:23472790334

Assinado de forma digital por JOSE

ELIAS DE OLIVEIRA:23472790334

Dados: 2026.10.02 09:46:40 -03'00'

JOSÉ ELIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL